

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DA BAHIA *CAMPUS BARREIRAS*

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO IFBA –
*CAMPUS BARREIRAS***

Barreiras
2017

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO IFBA – *CAMPUS* *BARREIRAS*

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA APLICAÇÃO

Art. 1º. Todos os Laboratórios do IFBA – *Campus* Barreiras constituem espaços de aprendizagem providos de equipamentos e materiais que devem ser acessíveis e utilizados por servidores e discentes da Instituição.

Art. 2º. Todos os laboratórios do Ifba Campus Barreiras serão regidos pelas normas deste regulamento.

Art. 3º. Os Laboratórios têm como funções principais:

- I. Fornecer equipamentos e materiais que permitam o exercício da prática de ensino e outras atividades docentes;
- II. Propiciar condições para o desenvolvimento de aulas práticas, de pesquisa, de Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Curricular pelos usuários, bem como atividades de Extensão.

Art. 4º. Este Regulamento aplica-se a todos os usuários dos Laboratórios, a saber: docentes, discentes, técnicos administrativos, monitores, bolsistas e visitantes.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Todos os usuários deverão ter conhecimento prévio das normas de utilização previstas neste Regulamento, normas de segurança, biossegurança e procedimentos

para o manuseio e utilização adequada dos equipamentos e materiais disponíveis nos Laboratórios.

Parágrafo único. Faz-se necessário que, na primeira aula prática do período letivo ou no início dos trabalhos de orientação de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso e Estágios, os docentes apresentem aos seus alunos e orientandos o presente Regulamento e as regras de segurança e biossegurança dos Laboratórios, zelando pelo cumprimento das normas previstas.

Art. 6º. São atribuições da Instituição:

I. Assegurar, ao longo dos períodos letivos, a disponibilização dos equipamentos, materiais e condições necessárias às atividades de ensino, de pesquisa e Estágios Curriculares.

Art. 7º. São atribuições dos Docentes:

- I. Planejar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos Laboratórios;
- II. Requisitar aquisições de equipamentos e materiais necessários à realização de aulas práticas e ao funcionamento dos Laboratórios, observando os procedimentos legais de compra;
- III. Permitir o acesso de usuários às dependências dos Laboratórios, informando ao DEPEN sobre as autorizações;
- IV. Orientar o destino final dos resíduos produzidos durante a realização de aulas práticas ou outras atividades laboratoriais, não permitindo o descarte de substâncias agressivas ao meio ambiente em locais inadequados, devendo encaminhá-las para acondicionamento, de acordo com normas técnicas;
- V. Utilizar e exigir dos usuários dos Laboratórios o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- VI. Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização de experimentos didáticos ou de pesquisa;
- VII. Gerir os equipamentos e materiais dos Laboratórios, zelando pela sua integridade e economicidade;
- VIII. Comunicar irregularidades ao DEPEN ou Coordenadores de Curso;

IX. Cumprir e fazer cumprir as normas previstas neste Regulamento e Normas de Segurança e Biossegurança específicas dos Laboratórios.

Art. 8º. São atribuições dos Técnicos de Laboratório:

- I. Zelar pelo funcionamento e pela organização dos Laboratórios;
- II. Requisitar aquisições de equipamentos e materiais necessários à realização de aulas práticas e ao funcionamento dos Laboratórios, observando os procedimentos legais de compra;
- III. Permitir o acesso de usuários às dependências dos Laboratórios, respeitando o agendamento prévio;
- IV. Preparar equipamentos e materiais para aulas práticas mediante apresentação antecipada dos planejamentos e formulários de solicitação de agendamento por parte dos docentes;
- V. Supervisionar e orientar o correto uso de equipamentos de segurança;
- VI. Supervisionar e orientar o descarte correto dos resíduos produzidos durante a realização de aulas práticas ou outras atividades laboratoriais, de acordo com as normas técnicas;
- VII. Zelar pelo patrimônio dos Laboratórios;
- VIII. Administrar as reservas de horário para aulas práticas nos Laboratórios;
- IX. Assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- X. Gerir os equipamentos e materiais dos Laboratórios, zelando pela sua integridade e economicidade;
- XI. Comunicar irregularidades ao DEPEN ou aos Coordenadores de Curso;
- XII. Cumprir e fazer cumprir as normas previstas neste Regulamento e Normas de Segurança e Biossegurança específicas dos Laboratórios.

Art. 9. São atribuições dos discentes, monitores, bolsistas e demais usuários:

- I. Zelar pelo patrimônio dos Laboratórios;
- II. Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado nas atividades práticas;
- II. Utilizar os EPIs e EPCs, quando necessário;
- III. Comunicar qualquer irregularidade ou ocorrência aos docentes e/ou técnicos de laboratório;
- IV. Não descartar substâncias agressivas ao meio ambiente junto à rede de esgotos ou em locais inadequados;

V. Zelar pelo cumprimento das normas previstas neste Regulamento e Normas de Segurança e Biossegurança específicas dos Laboratórios.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO E ROTINA DOS LABORATÓRIOS

Art. 10. O horário de funcionamento dos Laboratórios corresponde ao horário de expediente do IFBA – *Campus Barreiras*.

Art. 11. Mesmo durante o horário de expediente, não poderão ser realizadas quaisquer atividades nas dependências dos Laboratórios sem o conhecimento dos docentes e/ou técnicos de laboratório.

Art. 12. Os Laboratórios serão utilizados prioritariamente para a realização de aulas práticas planejadas e orientadas por docentes de disciplinas ofertadas pelo *Campus*.

Parágrafo único. Outras atividades laboratoriais como pesquisa, Trabalhos de Conclusão de Curso, Estágios Curriculares e atividades de Extensão somente poderão ser desenvolvidas nos horários em que não haja aulas práticas previamente agendadas.

Art. 13. A utilização dos equipamentos e materiais deverá obedecer às instruções contidas no Manual do produto e às Normas de Segurança e Biossegurança.

Art. 14. O material dos Laboratórios quando não estiver sendo utilizado, deverá estar devidamente limpo, organizado e acondicionado em local e condições apropriadas.

Parágrafo único. A limpeza e a organização dos Laboratórios durante e após a sua utilização é responsabilidade de todos os usuários.

Art. 15. Os experimentos montados ou materiais a serem posteriormente utilizados durante as aulas práticas ou atividades de pesquisa deverão ser obrigatoriamente identificados e armazenados em locais que não comprometam o desenvolvimento de outras atividades dos Laboratórios.

§ 1º Os técnicos de laboratório deverão ser informados sobre os experimentos ou materiais, bem como a data de retirada dos mesmos.

§ 2º Materiais sem identificação, inclusive quaisquer tipo de recipiente contendo solução ou outro material fracionado, serão descartados após 15 (quinze) dias corridos.

§ 3º Em nenhuma hipótese, o espaço físico dos Laboratórios poderá funcionar como depósito de materiais.

Art. 16. Não será permitida a inclusão ou retirada de equipamentos e/ou materiais das dependências dos Laboratórios, salvo em situações extremamente necessárias, mediante conhecimento do técnico de laboratório através do preenchimento de formulário próprio.

§ 1º Somente serão permitidas as retiradas de equipamentos e/ou materiais que não estejam sendo utilizados nas aulas práticas. O requisitante dos equipamentos e/ou materiais será responsável por estes e assume total responsabilidade pelos mesmos a partir da assinatura do Formulário de Requisição de Equipamentos e Materiais.

§ 2º A retirada de equipamentos e materiais das dependências dos Laboratórios deverá ser requisitada exclusivamente por docentes.

Art. 17. Em caso de quebra e/ou danos nos equipamentos ou acidentes, o responsável pela atividade deverá obrigatoriamente preencher o Livro de Ocorrências que se encontra disponível nos Laboratórios.

Parágrafo único. Os usuários serão responsabilizados por comportamentos inadequados e negligentes na utilização de equipamentos, vidrarias e reagentes que resultem em danos materiais ou acidentes, bem como por sua reposição em caso de avaria.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA NOS LABORATÓRIOS

Art. 18. Não será permitido o acesso e a permanência de pessoas não autorizadas nas dependências dos Laboratórios.

Art. 19. A permissão para o acesso aos Laboratórios deverá ser feita pelo docente ou técnico do Laboratório.

§ 1º Para a utilização dos Laboratórios por discentes que desenvolvem pesquisa de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso e Estágios Curriculares, o docente deverá preencher o Termo de Responsabilidade para Uso e Acesso aos Laboratórios em formulário próprio, autorizando o acesso do orientando às dependências dos Laboratórios. O formulário devidamente preenchido ficará sob a guarda do técnico do laboratório.

§ 2º É proibido ceder, a qualquer pessoa, as chaves dos Laboratórios mantidas na Recepção do *Campus*. Os discentes que desenvolvem pesquisa de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso e Estágios Curriculares, bem como servidores autorizados a entrar nos Laboratórios poderão ter acesso às chaves na Recepção do *Campus*.

§ 3º Uma lista com os nomes dos usuários (servidores e discentes) autorizados a utilizar os Laboratórios será mantida na Recepção do *Campus* e será constantemente atualizada pelo DEPEN.

Art. 20. O acesso de estudantes aos Laboratórios fora do horário de expediente do IFBA – *Campus Barreiras* será admitido apenas com autorização prévia e apresentação do Termo de Responsabilidade para Uso e Acesso aos Laboratórios assinado pelo docente responsável pela atividade. Cópia do referido termo, acompanhado de memorando de justificativa deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para a Direção de Ensino, para que esta autorize a entrada do discente no *Campus*.

Art. 21. Todo aluno que desenvolver atividades de pesquisa de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso e Estágios Curriculares nos Laboratórios do *Campus* deverá assinar a Declaração de Responsabilidade, declarando estar ciente das normas contidas neste Regulamento, assim com das Normas de Uso e Segurança em Laboratórios.

Art. 22. Os alunos em aula prática só terão acesso aos Laboratórios acompanhados do docente da disciplina.

CAPÍTULO V

DAS AULAS PRÁTICAS LABORATORIAIS

Art. 23. As aulas práticas de laboratório deverão ser planejadas e agendadas pelos docentes com o Técnico de Laboratório através do Formulário de Agendamento de Aula Prática.

§ 1º O Formulário de Agendamento de Aula Prática deverá ser encaminhado para o e-mail laboratorios.bar@ifba.edu.br com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da aula prática planejada.

§ 2º O agendamento visa evitar a sobreposição de atividades para o mesmo horário e permite que o Técnico de Laboratório organize o material a ser utilizado. O Técnico

de Laboratório não se responsabilizará por eventualidades que possam interferir nas atividades por falta de agendamento.

§ 3º Recomenda-se aos docentes o envio do roteiro de prática juntamente com Formulário de Agendamento de Aula Prática.

Art. 24. Terão prioridade de agendamento as aulas práticas a serem realizadas no horário regular das disciplinas dos Cursos.

Parágrafo único. Para a realização de aulas práticas em horários regulares de aulas simultâneos ou fora do horário regular de aulas, terá prioridade no agendamento aquele docente que primeiro enviou o Formulário de Agendamento de Aula Prática, sendo comunicado ao segundo sobre a ocupação do horário solicitado.

Art. 25. Os materiais e equipamentos solicitados no Formulário de Agendamento de Aula Prática deverão estar de acordo com as condições dos Laboratórios. O Técnico de Laboratório verificará se os equipamentos, vidrarias e reagentes solicitados estão disponíveis em quantidades suficientes, caso contrário, os docentes serão informados e recomendados a fazer alterações e/ou substituições de procedimentos das aulas práticas.

Art. 26. O docente deverá ser responsável, em termo, pelo uso dos equipamentos e vidrarias durante a aula prática, orientando os estudantes no uso adequado dos materiais e advertindo-os quando necessário.

Parágrafo único. No final de cada aula prática, caso ocorra quebra de materiais, avarias de equipamentos ou acidentes, o docente deverá preencher o Livro de Ocorrências disponível no Laboratório.

Art. 27. Quando necessário o cancelamento da aula prática agendada, o docente deverá informar o fato ao Técnico de Laboratório com antecedência via e-mail, para que o horário possa ser disponibilizado para outras atividades do Laboratório.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES LABORATORIAIS DE DISCENTES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 28. Todos os discentes que desenvolvem pesquisa de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso e Estágios Curriculares devem preencher, no início de suas atividades laboratoriais, o Termo de Responsabilidade para Uso e Acesso aos Laboratórios e a Declaração de Responsabilidade.

Art. 29. Os docentes orientadores de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso e Estágios Curriculares devem ser responsáveis por verificar a viabilidade de realização dos trabalhos, principalmente quanto a necessidade de aquisição de equipamentos e/ou materiais.

Art. 30. É responsabilidade do docente orientador acompanhar o estudante na fase de instalação dos métodos necessários à realização dos trabalhos, até a verificação de aptidão do estudante para o desempenho das atividades individualmente.

Art. 31. Os docentes orientadores e os discentes devem ter conhecimento e fazer cumprir as normas previstas neste Regulamento e Normas de Segurança e Biossegurança específicas dos Laboratórios.

CAPÍTULO VII

DAS REGRAS GERAIS DE USO

Art. 32. Em todos os Laboratórios do IFBA – *Campus Barreiras* devem ser obedecidas as seguintes normas de segurança básicas:

- I. Os Laboratórios deverão ser utilizados exclusivamente com atividades para o qual foi designado;
- II. É proibido fumar, aplicar cosméticos e consumir bebidas e/ou alimentos no interior dos Laboratórios;

- III. É proibido manter materiais escolares, bolsas, livros e outros objetos pessoais sobre as bancadas dos Laboratórios;
- IV. Todos os usuários deverão evitar comportamentos inadequados que coloquem em risco a sua própria segurança e das demais pessoas;
- V. EPIs e EPCs devem ser utilizados adequadamente e em conformidade com as atividades realizadas pelos usuários;
- VI. Todos os usuários deverão conhecer as Normas de Segurança e Biossegurança específicas para as atividades desenvolvidas em cada Laboratório;
- VII. Toda e qualquer alteração identificada no interior dos Laboratórios deverá ser registrada no Livro de Ocorrências pelo docente ou técnico de laboratório;
- VIII. Os usuários não deverão deixar as dependências dos Laboratórios sem antes verificar se equipamentos, bancadas e demais materiais estejam em perfeita ordem, limpando-os e guardando-os em seus lugares;
- IX. Todo material deverá ser mantido no melhor estado de conservação possível;
- X. Os reparos, a limpeza e os ajustes dos equipamentos somente poderão ser realizados por pessoas autorizadas;
- XI. Tomadas elétricas devem ser utilizadas exclusivamente para os fins a que se destinam e a tensão disponibilizada deverá ser compatível com aquela requerida pelos equipamentos elétricos que serão conectados;
- X. Os usuários, ao saírem dos Laboratórios, deverão desligar todos os equipamentos elétricos, com exceção daqueles que o funcionamento não possa ser interrompido;
- XII. Os Laboratórios devem estar equipados com equipamentos de combate a incêndio, os quais deverão estar instalados de acordo com a legislação em vigor;
- XIII. Acidentes ocorridos com os usuários dos Laboratórios deverão ser obrigatoriamente comunicados ao DEPEN, e os primeiros socorros deverão ser prestados pela CAMED do *Campus* através dos profissionais de saúde, que tomarão as medidas cabíveis.
- IX. Docentes responsáveis por estudantes em orientação e/ou que estiverem ministrando aulas práticas, bem como técnicos de laboratórios poderão solicitar que usuários deixem as dependências dos Laboratórios, caso as normas de utilização e orientações gerais não estejam sendo estritamente cumpridas.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES CABÍVEIS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Compete aos servidores e discentes do IFBA – *Campus Barreiras* seguir e fazer cumprir as regras e normas deste Regulamento.

Art. 34. O não cumprimento deste Regulamento implicará nas seguintes sanções aos servidores:

- I. comunicado à chefia imediata sobre a infração às normas deste regulamento;
- II. ressarcimento/reparo de equipamentos e/ou materiais utilizados indevidamente;
- III. demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 35. As sanções aos discentes deverão seguir o Regulamento Disciplinar Discente do IFBA.

Art. 36. Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Ensino, através das Coordenações de Cursos.

Art. 37. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção Geral do IFBA – *Campus Barreiras*, revogando as disposições em contrário.

DICÍOLA FIGUEIRÊDO ANDRADE BAQUEIRO
Diretora Geral

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO E ACESSO AOS LABORATÓRIOS

Para: _____
Técnico(a) de Laboratório

O(a) _____ estudante _____ do
Curso _____, _____ Modalidade _____, Série/
Módulo _____ está autorizado(a) a realizar atividades de pesquisa no Laboratório
de _____, no período de / / a / / , sob
minha orientação no projeto
de _____

. Na oportunidade, declaro responsabilizar-me pelas atividades
desempenhadas pelo(a) estudante no período acima especificado.

Docente Orientador

Barreiras, _____ de _____ de _____.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ ,
estudante do Curso _____ ,
Modalidade _____ , Série/Módulo _____ , declaro
ter conhecimento do Regulamento de Utilização dos Laboratórios do IFBA – *Campus Barreiras*, responsabilizando-me assim a cumpri-lo em prol do bom uso do Laboratório de _____ . Estou ciente que o não cumprimento das regras e normas do referido Regulamento pode acarretar danos ao patrimônio da Instituição, à minha saúde e segurança, bem como a dos demais usuários do Laboratório.

Estudante

Docente Orientador

Técnico de Laboratório

Barreiras, ____ de _____ de _____ .

FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO DE AULA PRÁTICA

1. Laboratório:	
2. Professor solicitante:	3. Disciplina:
4. Data da aula prática:	5. Horário da aula: às _____
6. Série/Curso/Turma:	7. Número de estudantes:
8. Materiais necessários (inclua equipamentos, vidrarias e reagentes / especifique as quantidades e concentrações):	
9. Outras observações (inclua outras informações que julgar necessárias):	

Observações: O agendamento evita a sobreposição de atividades para o mesmo horário e permite que o Técnico de Laboratório organize o material a ser utilizado. O Técnico de Laboratório não se responsabilizará por eventualidades que possam interferir nas atividades por falta de agendamento. Recomenda-se o envio de roteiro de aula prática acompanhado de a solicitação de agendamento.

Barreiras, _____ de _____ de 20____.

Requisitante